



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 16 - REITORIA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo de seleção de estudantes empreendedores para participação do programa de pré-incubação da TEC-CAMPOS e apoio à Empresas Juniores

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFFluminense, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de estudantes do IFFluminense com perfil empreendedor para participarem do Programa de Pré-Incubação de Empresas em Incubadora de Empresas e/ou apoio à Empresas Juniores nos campi do IFFluminense.

DAS DIRETRIZES E OBJETIVO

Art. 1º - Esta Chamada Pública está em consonância com a Regulamentação das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal Fluminense aprovada pelo Conselho Superior do IFFluminense e , publicada como resolução do N.º 25/2016, cujo Anexo II contém o Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense.

Art. 2º- O objetivo do presente edital é fomentar a cultura criativa e empreendedora entre os estudantes do IFFluminense, através do fomento para criação de empresas de base tecnológica, em programas de pré-incubação e incubação em incubadoras de empresas associadas ao IFFluminense, seja na forma da apoio à Empresas Juniores, na forma da lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

DA TEC-CAMPOS E O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

Art. 3º - A TEC-CAMPOS é uma incubadora de empresas do Norte Fluminense constituída por instituições da região comprometidas com o desenvolvimento regional. A TEC-CAMPOS tem uma estrutura para estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios, capacitando o empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e oferecendo uma infraestrutura física mínima necessária ao funcionamento das empresas nascentes. Para mais informações, consulte o sítio www.teccampos.com.br.

§Único – É facultado às unidades administrativas do IFFluminense que possuam alunos que não queiram, ou não possam, incubar seu empreendimento nas dependências da TEC-CAMPOS, fazê-lo em suas próprias dependências, mediante a declaração (livre redação) de gestor máximo na unidade administrativa anexada no ato da inscrição.

Art. 4º - O Programa de Pré-Incubação de Empresas é oferecido pela TEC-CAMPOS e visa apoiar proposta (projeto-ideia) apresentada por pessoas físicas, individualmente ou em grupo, ou por pessoas jurídicas. Durante o Programa, o proponente recebe suporte técnico, gerencial e capacitação da Incubadora, visando à formação complementar de empreendedor, e orientação para a elaboração do Plano de Negócio e Estudo da Viabilidade Técnica e Econômica do produto, processo ou serviço de base tecnológica ou de

economia tradicional, com ênfase em inovação.

Art. 5º - O objetivo do programa de pré-incubação de empresas é fomentar o empreendedorismo nos estudantes do IFFluminense, seja pela promoção do desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras na região via Programa de Pré-Incubação de Empresas oferecido pela TEC-CAMPOS, seja pela fomentação de Empresas Júniores no âmbito dos cursos de graduação do IFFluminense.

Art. 6º - São objetivos específicos do programa de pré-incubação da TEC-CAMPOS:

- Capacitar os estudantes do IFFluminense na identificação de oportunidades, planejamento e desenvolvimento de negócios inovadores, por meio de um Curso Instrumental de Elaboração de Plano de Negócios;
- Oportunizar a formação acadêmico-profissional aos estudantes empreendedores.

Art. 7º - O Curso Instrumental de Elaboração de Plano de Negócios será ministrado pela Incubadora TEC-CAMPOS e tem como objetivo principal capacitar o empreendedor a realizar o planejamento do seu próprio negócio, totalizando 30 (trinta) horas de aulas instrumentais e 05 (cinco) horas de consultorias individualizadas.

Art. 8º – Os candidatos selecionados que não puderem frequentar o curso na TEC-CAMPOS, poderão, sob autorização da ProPEI, poderão realizar formação equivalente ou similar, em outra instituição promotora de empreendedorismo.

DO APOIO ÀS EMPRESAS JÚNIORES

Art. 9º - É considerada empresa júnior a entidade organizada, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus associados, capacitando-os para o mundo de trabalho.

Art. 10º - A empresa júnior vincular-se-á ao IFFluminense e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação indicado no estatuto da empresa júnior.

Art. 11º - Os requisitos legais presentes na lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, sobre a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, devem ser observadas pelos proponentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - As inscrições dos candidatos para o programa de pré-incubação deverão ser encaminhadas para o e-mail da diretoria de Internacionalização e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, <dii.propei@iff.edu.br>, sob o título “Inscrição Empreendedorismo – Pré-incubação”, no período previsto no cronograma deste Edital, mediante o envio dos seguintes documentos, em arquivo único, no formato PDF:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Curriculum Vitae (formato livre);
- Histórico escolar;
- Termo de compromisso (Anexo II).

Art. 13º - As inscrições dos candidatos para o programa de pré-incubação deverão ser encaminhadas para

o e-mail da diretoria de Internacionalização e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, <dii.propei@iff.edu.br>, sob o título “Inscrição Empreendedorismo – Empresa Júnior”, em modalidade de fluxo contínuo até o final do ano corrente, mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF:

- Histórico escolar.
- Cópia da convocação da assembleia da Empresa Júnior;
- Ata de eleição da Empresa Júnior, constando o estudante como membro da diretoria;
- Declaração da direção do campus informando o espaço a ser cedido para o funcionamento da empresa júnior; ou contrato de cessão de espaço com a TEC-CAMPOS ou outra incubadora conveniada com o IFFluminense;
- Termo de compromisso (Anexo II).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º - O estudante empreendedor selecionado pela presente Chamada Pública receberá mensalmente uma Bolsa de Fomento ao Empreendedorismo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante o período de um ano.

§1º - A concessão desta bolsa para a modalidade de pré-incubação visa apoiar o estudante no custeio das despesas do Curso Instrumental de Elaboração de Plano de Negócio, período e incubação e despesas de formalização do empreendimento;

§2º - A concessão desta bolsa para a modalidade de empresa júnior visa apoiar o estudante no custeio e apoio à operação da mesma;

§3º - Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas aos candidatos à modalidade de pré-incubação, que atendam aos requisitos de seleção do presente edital e até 6 (seis) bolsas de apoio à fundação de Empresas Júniores.

Art. 15º - Os recursos para o presente edital são limitados em R\$ 39.600,00 para o orçamento de 2019, e o mesmo valor para o orçamento de 2020, e as bolsas serão implementadas a partir de 27/03/2019 e com vencimento em 31/12/2019.

Art. 16º - O código da Unidade Gestora Responsável (UGR) pelo recurso desta chamada pública é 155791.

Art. 17º – As direções gerais de cada campi podem utilizar o resultado final deste edital para concederem as bolsas e fomento ao empreendedorismo de acordo com seus próprios orçamentos.

DOS CANDIDATOS À BOLSA

Art. 18º - Para ser contemplado com a Bolsa Fomento ao Empreendedorismo durante o Programa, o estudante deverá atender aos requisitos previstos no Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no IFFluminense.

Art. 19º - Para os candidatos à modalidade de pré-incubação, o candidato deve:

a) comprovar estar regularmente matriculado e cursando a partir do 2º módulo/ano em um dos cursos técnicos, ou estar cursando a partir do segundo período de um dos cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia), ou ainda estar cursando qualquer período dos cursos de pós-graduação do IFFluminense;

- b) manter frequência mínima de 75% no Curso Instrumental de Elaboração de Plano de Negócios ou equivalente;
- c) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa concedida pelo sistema público ou outros órgãos de fomento, exceto os delcaradamente acumuláveis;
- d) não possuir renda formal (vínculo empregatício ou qualquer outro contrato formal de trabalho).

Art. 20º - Para os candidatos à modalidade de empresa júnior, o candidato deve:

- a) comprovar estar regularmente matriculado e cursando a partir do segundo período de um dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia);
- b) constar como membro da diretoria da empresa júnior, na última ata de eleição mesma;
- c) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa concedida pelo sistema público ou outros órgãos de fomento;
- d) não possuir renda formal (vínculo empregatício ou qualquer outro contrato formal de trabalho).

Art. 21º – A bolsa de empreendedorismo, modalidade pré-incubação, é concedida ao estudante empreendedor, e não ao empreendimento, não sendo possível transferência da titularidade para terceiros.

Art. 22º – A bolsa de empreendedorismo, modalidade Empresa Júnior, é concedida a um membro da diretoria da empresa júnior, após registro da ata que o conduziu a esta posição. A transferência só é possível após comunicação à ProPEI por meio do e-mail <diu.propei@iff.edu.br>, apensada à solicitação a referida ata.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 23º - A seleção da modalidade de pré-incubação ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em conjunto com a Incubadora TEC-CAMPOS e será constituída por dinâmica de grupo conduzido por consultor externo, onde serão considerados os seguintes critérios:

- a) caráter inovador da proposta;
- b) potencial de impacto socioeconômico;
- c) foco do negócio com a demanda regional;
- d) possibilidade de viabilização/implantação;
- e) aderência da proposta às linhas de atuação do IFFluminense;
- f) currículo e histórico escolar do estudante.

Art. 24º - A seleção da modalidade de empresa júniores ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em conjunto com a gestão do campus do candidato proponente.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25º - A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa e o resultado final serão divulgados no site do IFFluminense, www.iff.edu.br, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 26º - O cronograma para modalidade de pré-incubação é abaixo apresentado :

Período de inscrições	08/02/2019 a 26/02/2019
Divulgação das inscrições homologadas	27/02/2019
Dinâmica de seleção	28/02/2019*
Divulgação do Resultado Final	01/03/2019
Início de vigência da bolsa	01/03/2019

*Realizado na TECCAMPOS, das 13h às 17h.

Art. 27º – Para a modalidade de apoio às Empresas Júniores, são aceitas submissões todos os meses do ano corrente, até o dia 15, com início de vigência no primeiro dia útil do mês seguinte, e fim de vigência em 31/12/2019.

§Único - Os estudantes contemplados em editais anteriores devem renovar suas bolsas por meio deste edital, resubmetendo os documentos atualizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Os bolsistas empreendedores poderão ser desligados da bolsa, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por desligamento do Programa de Pré-Incubação;
- b) Por solicitação própria;
- c) Por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em decorrência de problemas no desenvolvimento do empreendimento ou por falta de recursos financeiros;
- d) Por impedimento decorrente de situação acadêmica irregular por parte do bolsista;
- e) Por descumprimento das regras previstas neste Edital.

Art. 29º - Havendo desligamento e estando todas as partes de acordo, a bolsa poderá ser oferecida para a proposta não selecionada melhor classificada.

Art. 30º - Ao final do Programa de Pré-Incubação, o empreendimento cujo Plano de Negócio for considerado viável poderá ser vinculado a TEC-CAMPOS na categoria de Empresa Incubada.

Art. 31º - Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o e-mail <dii.propei@iff.edu.br>.

Art. 32º - Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Extensão do IFFluminense.

Jefferson Manhães de Azevedo

Reitor

Vicente de Paulo Santos de Oliveira

Pró-reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação

Henrique Rego Monteiro da Hora

Diretor de Internacionalização e Inovação

ANEXO I

Formulário de Inscrição de estudantes empreendedores à modalidade pré-incubação

Nome _____ do
empreendedor: _____

Campus:

Curso:

Módulo/Ano/Período: _____

Telefone(s) _____ para contato: _____ (_____)

Endereço(s) _____ eletrônico(s) _____ para contato:

Adicionalmente, escreva um texto, de no máximo uma página, explicando a sua ideia de negócio, ressaltando seus aspectos inovadores, tecnológicos e de impacto social, e como esse fomento vai ajudá-lo(a) a alcançar estes objetivos empreendedores.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO II

Termo de Compromisso Bolsista Empreendedorismo

Nome _____ do _____ Bolsista:
_____ Matrícula: _____

Telefone: _____ (_____) _____ E-mail: _____
mail: _____

Gênero: () Feminino () Masculino Data de Nascimento: _____
_____/_____/_____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência
: _____

Campus: _____
Curso: _____

M o d a l i d a d e : _____
Período/Módulo: _____

Prazo de Validade deste termo: _____ a _____

Nome/denominação _____ do _____ empreendimento/empresa _____ júnior:

() Empresa Júnior () Empreendedorismo próprio

Compromissos do Bolsista

- dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades propostas de empreendedorismo;
- apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de extensão promovidos pela instituição;
- Não receber outra bolsa ou possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Bolsista

Assinatura do

Orientador

Pró - Reitoria de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA**, em 05/02/2019 21:38:57.
- **Vicente de Paulo Santos de Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROPEI, PRO REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, em 05/02/2019 17:57:07.
- **Henrique Rego Monteiro da Hora, DIRETOR - CD4 - DIIREIT, DIRETORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 05/02/2019 16:47:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52894

Código de Autenticação: b9b464197f

